

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETIVOS

1.1 - Aquisição de Material destinado as ações da operação tapa-buraco para manutenção, conservação e reparos em pavimentos de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Simolândia/GO, conforme as condições, detalhes e critérios estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Brita 0	TON	90	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
02	Brita 1	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
03	Pó de Brita	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.750,00

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento visa a **aquisição de Material destinado as ações da operação tapa-buraco para manutenção, conservação e reparos em pavimentos de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Simolândia/GO.**

2.2. A execução contínua desse serviço é essencial para garantir a trafegabilidade, segurança e preservação da infraestrutura viária, minimizando os impactos do desgaste natural e das intempéries sobre a malha urbana. A deterioração das vias compromete não apenas a fluidez do trânsito, mas também pode acarretar riscos aos condutores e pedestres, tornando imprescindível a pronta intervenção da administração municipal.

2.3. A operação tapa-buraco é uma medida corretiva de manutenção que se mostra indispensável diante do surgimento de danos na pavimentação, como fissuras, buracos e erosões, ocasionados pelo tráfego intenso de veículos e pelas condições climáticas. A aquisição dos materiais necessários, possibilitará a realização das intervenções de forma célere e eficiente, garantindo maior durabilidade às vias públicas e reduzindo custos com reparos mais complexos no futuro. Além disso, a disponibilização contínua desses materiais permitirá que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos atue de forma programada e emergencial, conforme a necessidade.

2.4. Dessa forma, a contratação em questão se justifica pela necessidade de assegurar a conservação da infraestrutura viária, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana e prevenindo problemas que possam comprometer a segurança e a qualidade de vida da população. A manutenção regular das vias reflete o compromisso da administração pública com a prestação de serviços eficientes, otimizando recursos e garantindo a integridade do patrimônio público municipal.

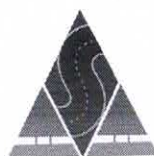
03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 - A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme consta do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o presente procedimento para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1- Os BENS a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de BENS caracterizados como COMUNS, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



5.1 - O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo órgão responsável e após a liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica dos recursos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta online, nos termos do art. 68 da mesma lei. Caso haja irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação corrigida.

6.2 - O pagamento será suspenso caso o objeto não seja executado conforme as especificações e quantidades previstas.

07 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O fornecimento dos bens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal ou em locais indicados pelo CONTRATANTE, no horário das 08 às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo atestada por servidor designado.

7.2 - Serão aceitos apenas materiais que atendam às especificações técnicas exigidas por lei e pelos órgãos de fiscalização do Município. Os itens devem ser entregues em perfeito estado, e qualquer avaria ocorrida no transporte ou na entrega deverá ser corrigida com a substituição do material em até 03 (três) dias úteis.

7.3 - O não cumprimento da entrega nos termos estabelecidos poderá acarretar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até o término do contrato, salvo revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis ou previsíveis de impacto incalculável, conforme a Lei nº 14.133/2021. Os pedidos de repactuação ou reequilíbrio devem ser devidamente justificados e terão resposta em até 15 dias. Além disso, a contratada deverá aceitar alterações quantitativas no objeto contratado, mantendo as condições pactuadas.

9 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, ou até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

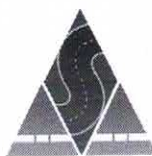
10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A contratante deverá receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, e verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva.

10.2 - Caso sejam identificadas falhas, imperfeições ou irregularidades no objeto fornecido, a contratante deverá notificar a contratada, por escrito, para que proceda à substituição, reparo ou correção.

10.2 - A contratante acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão designada, além de efetuar o pagamento conforme valores, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.4 - A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A contratada deverá entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, conforme as especificações do Termo de Referência.

11.2- A contratada será responsável por vícios e danos nos produtos, conforme o Código de Defesa do Consumidor, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir itens defeituosos às suas expensas no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.3- A contratada deverá atender prontamente às exigências da Administração e comunicar, com 24 horas de antecedência, qualquer impedimento para a entrega, apresentando justificativa comprobatória.

11.4 - Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas para a prestação dos serviços.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- A Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e entrega dos bens, registrando todas as ocorrências e determinando as correções necessárias, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Essa fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, conforme o art. 120 da mesma lei. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências, identificando datas e envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será rescindido automaticamente em caso de descumprimento de suas cláusulas, sujeitando a parte infratora ao pagamento de indenização de 2% sobre o valor global. A Administração poderá rescindi-lo por impossibilidade de continuidade, como insuficiência de recursos financeiros, além dos motivos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão também poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, salvo quando decorrente de sua própria conduta, ou de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A contratada que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, não mantiver a proposta sem justificativa, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação no prazo, retardar a execução sem motivo, apresentar declarações ou documentos falsos, fraudar a licitação ou a execução contratual, agir de forma inidônea ou praticar qualquer ato ilícito para frustrar os objetivos da licitação estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

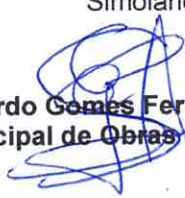
15 - DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

Simolândia/GO, 15 dias do mês de agosto de 2025.


Eduardo Gomes Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura